



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.000763/2023-55

Tipo de Processo: Eleições: Procedimentos Gerais

Assunto: Plano anual de trabalho da Comissão Eleitoral Federal 2023

Interessado: Comissão Eleitoral Federal

DELIBERAÇÃO CEF Nº 2/2023

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), reunida nesta data, e

Considerando que “a organização e a ordem dos trabalhos da reunião da comissão especial obedecem à regulamentação estabelecida para o funcionamento de comissão permanente, com as devidas adaptações”, conforme dispõe o art. 159, do Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#));

Considerando que, nos termos do Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), compete à comissão “apreciar e deliberar sobre sua proposta de plano anual de trabalho” (art. 31, V);

Considerando que, nos termos do Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), é atribuição do coordenador de comissão “apresentar ao Conselho Diretor o plano de trabalho, incluindo objetivos, metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários” (art. 154, III);

Considerando o disposto no art. 77, do Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), pelo qual “a Comissão Eleitoral Federal – CEF tem por finalidade conduzir os processos eleitorais, no âmbito da jurisdição do Confea, referentes às eleições de presidente de Confea, de conselheiro federal e de diretores da Mútua, de acordo com os procedimentos estabelecidos em normativo específico”;

Considerando que no exercício de 2023 ocorrerão as Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua, onde serão eleitos os Presidentes do Confea e dos Creas, os Conselheiros Federais para renovação do terço do Plenário do Confea, além dos Diretores Gerais e Diretores Administrativos da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea ("Mútuas Regionais");

Considerando que no exercício de 2023 ocorrerão as eleições para o cargo de Conselheiro Federal e seu suplente representantes das Modalidades e dos Grupos/Categorias, nos seguintes estados: Espírito Santo (Agronomia); Goiás (Elétrica); Pernambuco (Agronomia); Rio Grande do Norte (Civil); São Paulo (Industrial); e ocorrerá ainda a eleição para o cargo de Conselheiro Federal representante de Instituições de Ensino Superior pertencente ao Grupo Engenharia, de acordo com a "Rosa

dos ventos" aprovada pela [Decisão Plenária nº PL-2320/2019](#), para mandato no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026;

Considerando que o orçamento relativo às reuniões da CEF foi aprovado pela Decisão Plenária nº PL-1875/2022 (Sei nº 0697279), contendo estimativa de gastos com passagens, diárias, deslocamentos terrestres e jetons, além das contratações de empresas para realização das eleições pela internet e auditoria do processo eleitoral que será realizado de forma eletrônica neste exercício;

Considerando que o Centro de Custos 1.1.11 - APIS/DIR (Aperfeiçoamento Institucional do Sistema Confea/Crea) prevê recurso para a realização dos Seminários Eleitorais do Sistema Confea/Crea ao longo deste exercício;

Considerando o disposto no art. 19, do Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), que trata das competências da CEF, em especial “atuar em âmbito nacional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, podendo intervir nas Comissões Eleitorais Regionais, a qualquer tempo, de modo a assegurar a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral” (inciso IV);

DELIBEROU:

1 – Aprovar o plano anual de trabalho da Comissão Eleitoral Federal (CEF) para o exercício 2023, conforme abaixo:

a) O objetivo da CEF 2023 é conduzir as Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua, para preenchimento dos cargos de Presidente do Confea, Presidente dos Creas, Conselheiros Federais além dos Diretores Gerais, Administrativos e Financeiros das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas ("Mútuas Regionais"), de forma transparente, e garantindo o livre exercício do direito de voto da comunidade profissional para a escolha dos seus representantes, a fim de fortalecer a democracia e preservar o interesse público de todos os profissionais do Sistema Confea/Crea e Mútua;

b) As metas da CEF 2023 consistem em promover uma atuação institucional ética e imparcial, voltada ao interesse público, com base nos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial o da eficiência, e na busca contínua da melhoria da segurança dos procedimentos eleitorais, bem como manter a comunidade profissional informada sobre todos os atos emanados por esta Comissão, que promoverá uma atualização constante do site do Confea na área destinada às Eleições;

c) A CEF 2023 realizará ações de caráter decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, com destaque ao planejamento de suas atividades e foco na orientação dos procedimentos a serem adotados pelas Comissões Eleitorais Regionais para o atingimento de suas finalidades, mediante a elaboração de manuais, cartilhas, tutoriais e outros documentos explicativos e também pela realização de Seminários Eleitorais com a participação dos Conselhos Regionais, dos representantes das Comissões Eleitorais Regionais, além dos seus respectivos assessores técnicos e jurídicos;

d) O Calendário de Reuniões da CEF 2023 está sendo proposto por meio de deliberação própria, e foi elaborado em atendimento ao cronograma de atividades previsto, em especial quanto às Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua marcada para o dia 17 de novembro de 2023, bem como para atender as eleições dos Diretores financeiros das Caixas de Assistência dos profissionais dos Creas, que serão realizadas no Plenário de cada Regional, no período de 17 de novembro a 1º de dezembro de 2023;

e) Para a CEF 2023 está destinado o valor de R\$ 4.877.400,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais), conforme Demonstrativo de Empenhos e Pagamentos (Sei nº 0711926), em observância à Decisão Plenária nº PL-1875/2022 (Sei nº 0697279), que homologou a Proposta Orçamentária do Confea para o exercício de 2023.

2 – Submeter o presente Plano de Trabalho da CEF 2023 à apreciação e decisão do Conselho Diretor.



Documento assinado eletronicamente por **Daltro de Deus Pereira, Conselheiro(a) Federal**, em 26/01/2023, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi, Conselheiro(a) Federal**, em 26/01/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lucas Carneiro de Oliveira, Conselheiro Federal**, em 26/01/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michele Costa Ramos, Conselheira Federal**, em 26/01/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0710434** e o código CRC **0884D509**.